



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Teresina**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VITILIGO", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VITILIGO", a ser comemorado, anualmente, em 25 de junho.

**Art. 2º** O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VITILIGO" tem por escopo difundir as seguintes premissas:

- I - orientação e esclarecimento sobre a doenças;
- II - promoção da saúde e qualidade de vida;
- III - ressocialização das pessoas com vitiligo;e
- IV - conscientização da sociedade e autoridades públicas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 10 de setembro de 2024.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**  
1º Secretário

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**  
2ª Secretária

